



L E I N.º 134

-Concede Abono de Natal aos Servidores Municipais-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

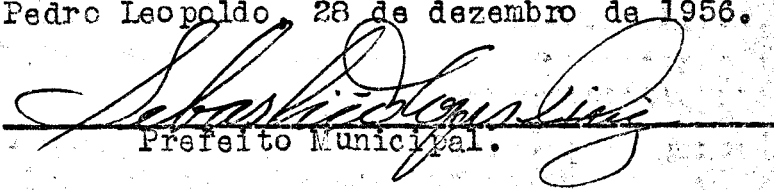
Art.º 1.º -Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dar a cada um dos funcionários e diaristas da municipalidade, um abono de Natal, de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art.º 2.º -Para atender as despesas da presente lei, serão utilizados os recursos da verba 8-99-4-"Despesas Imprevistas".

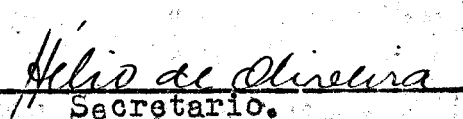
Art.º 3.º -Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei, em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 28 de dezembro de 1956.



Prefeito Municipal.



Secretario.